



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 293/1976

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no Grupo Escolar “Olavo Bilac”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar “Olavo Bilac”, neste Município, na importância de Cr\$ 255.556,30 – (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos).

ART. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotar a importância de Cr\$ 255.556,30 – (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
aos 10 de janeiro de 1976.

DR. ANTONIO WALDEMAR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MAZEI
CHEFE DE GABINETE – DESIGNADO

Projeto nº. 02/1976.

Autor: Executivo Municipal.